

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das contratadas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de contratadas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de contratadas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do

contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no processo GEPAC-COCOM nº 2023/056, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº 2023/013, do tipo **menor preço global que inclui mão de obra e material**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de julho de 2013 e 7983 de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e o complementam.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de referência	fls. 39 a 59
ANEXO II	Especificações técnicas de materiais e serviços	fls. 60 a 64
ANEXO III	Planilha orçamentária de serviços	fls. 65 e 66
ANEXO IV	Demonstrativo do LDI	fls. 67
ANEXO V	Demonstrativo de encargos sociais	fls. 68
ANEXO VI	Modelo de carta-proposta de preços	fls. 69 e 70
ANEXO VII	Minuta de Declaração conforme item 3.2.2 do Edital	fls. 71
ANEXO VIII	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls. 72
ANEXO IX	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fls. 73
ANEXO X	Minuta de Declaração Conforme Art. 38 da Lei 13.303/2016	fls. 74
ANEXO XI	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	fls. 75
ANEXO XII	Minuta de declaração de ME e EPP	fls. 76
ANEXO XIII	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor	fls. 77
ANEXO XIV	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 78 a 96
ANEXO XV	Matriz de Riscos	fls. 97
ANEXO XVI	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls. 98 e 99
ANEXO XVII	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade	fls. 100 e 101

As propostas serão abertas no dia 19/05/2023, às 09h00. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às 09h30.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail:licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da Ordem de Serviço (OS) nº 2023/013 que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, conforme as condições expecificações técnicas de materiais e serviços previsto no Anexo I e II deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 2.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2.2** O prazo de vigência da contratação será de 120 dias consecutivos a contar da data de assinatura da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2** Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
 - 3.2.1** estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
 - 3.2.2** possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
 - 3.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VII**, deste Edital;
 - 3.2.3** estejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 3.2.4** estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;

3.2.4.1 Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

3.2.5 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1 as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Web/Internet no COMPRASNET.

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do LICITANTE como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor Unitário e total do item;

5.1.2 Marca (se for o caso);

5.1.3 Fabricante (se for o caso);

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O Licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 6.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATADA é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9 Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.9.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.9.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.

6.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.9.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.9.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9.8 Caso o LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

1.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 16.05.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

7.1 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.

7.2 Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após **as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.3 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 16.05.2023** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019

7.4 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.5 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.

7.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 7.7 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(a) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.8 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.9 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.10 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATADA que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/201-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

- 9.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED).
- 9.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

- 10.1** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global do lote/item**;
- 10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$-100,00** (Cem reais).
- 10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9** encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

10.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.18 Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.19 Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.

10.19.1 Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1 no país;

10.29.2 por empresas brasileiras;

10.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais Licitantes.

10.31.2 O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.33 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.34 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11. DO ENCaminhAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

11.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) LICITANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

11.5 A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).

- 12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível
- 12.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio BANCO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.
- 12.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.9** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 12.9.1** Os equipamentos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada

unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 12.9.2** Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.
- 12.9.3** Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conforto, durabilidade e segurança e das quantidades dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.9.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9.5** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da empresa será recusada.

12.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

12.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.13 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.14 Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à empresa que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2011.

12.16 A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 12.16.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado(a), o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.18** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.19** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.19.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.20** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.21** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.22** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global do lote/item** do objeto da licitação.
- 12.23** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global do lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.24** A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar discriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO VI**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 12.25** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.26** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 12.27** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante

o aludido processo licitatório.

12.28O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.29A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.30Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.31A Proposta de Preços deverá:

12.31.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

12.31.2 conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

12.31.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

12.31.4 Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

12.31.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

12.31.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

12.31.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

12.31.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas deste Edital e seus Anexos.

12.31.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-VI**, deste Edital.

12.31.9 Prazo de Garantia se houver, conforme este Edital e seus Anexos.

12.31.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.32A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.33Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.34 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.35 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.36 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.37 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.38 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado ao qual o serviço se destina.

12.39 Serão recusadas as propostas que:

12.39.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

12.39.2 Sejam omissas;

12.39.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

12.39.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

12.39.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.40 O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.

12.41 O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.42 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO , para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.43O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.44Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.45Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das CONTRATADAS apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A CONTRATADA será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATADA será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATADO, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.9.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.15** Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 13.16** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.17** O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 11.1 deste Edital, caracteriza desistência e o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.18** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 14.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.3** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5** Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1** A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- 15.1.1** Certidão de registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e na qual constem seus responsáveis técnicos;
- 15.1.2** No mínimo (1) um atestado ou (1) uma declaração fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que a empresa licitante foi contratada para execução serviço de montagem de palco executado em estrutura metálica e que cumpriu integralmente suas obrigações.
- 15.1.3** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei, detentor de CAT emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço que tenham características equivalentes às descritas neste Edital e seus Anexos, sendo que a substituição de quaisquer desses técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco, e por profissional de

experiência equivalente ou superior.

15.1.4 A comprovação de vínculo será:

- a) no caso de sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) no caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- c) no caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços, celebrado entre o profissional e a empresa Contratada, até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como um dos responsáveis técnicos da empresa.
- d) será considerada também atendida a comprovação do vínculo se a proponente apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente devidamente registrado ou carimbado pelo CREA Regional, até a data da apresentação da documentação.

15.1.5 Caso algum documento descrito no item 15.1.4, acima, for solicitado pela Fiscalização, a empresa Contratada deverá apresentar em até 24 horas a partir da solicitação, sob pena de multa por dia de atraso.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ). O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

- 16.6 caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9 caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":

- a) **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- b) **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015), é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.4 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.4.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATADA que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \textbf{LG} = \hline & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \textbf{SG} = \hline & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \textbf{LC} = \hline & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

- 17.5** os índices de que trata o **subitem 17.4.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.6** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.7** Certidão Negativa de Falência, concordata ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Serão consideradas válidas para esse certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem **11.1**, deste Edital.
- 18.1.1** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, deste Edital;
- 18.1.2** declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 18.1.3** declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO X** deste Edital;
- 18.1.4** declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº

8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX** deste Edital;

- 18.2 a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.3 a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no **item 39** deste Edital;
- 18.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.
- 18.5 Comprovação de que a licitante executa ou executou serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação.
- 18.6 A comprovação será feita por meio de atestado de prestação de serviço fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 18.7 O(s) atestado(s), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19. DO JULGAMENTO

- 19.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global do lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.
- 19.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
 - 19.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4 Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 19.4.1 a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

20.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4 A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6 Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.7 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.8 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.9 A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

20.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.12 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

21.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.3 Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, correspondem a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas nos **ANEXOS II e III** deste Edital do Pregão Eletrônico 2023/013.

23.3 O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24. DO ORÇAMENTO:

- 24.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “81.359-1 - Despesas de Conservação reparos e Adaptações de Imóveis c/INSS-PJ do orçamento 2023 do Banco da Amazônia (fls. 24)”.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

25.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Banco, no momento da assinatura do contrato, Declaração de Disponibilidade, de que terá condições de disponibilizar todos os equipamentos necessários para o perfeito cumprimento do objeto do contrato no momento da contratação.

25.2.1 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

25.3 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizado de acordo com a minuta constante do **ANEXO XIV**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

25.4 no caso de a CONTRATADA vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

25.5 Caso a CONTRATADA vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

25.6 O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:

25.6.1 deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

25.6.2 tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

25.6.3 recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

25.6.4 atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

25.6.5 cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

25.6.6 promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 26.1** Todas as condições acerca das especificações estão dispostas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I) e nas cláusulas Segunda a Décima Primeira da minuta do contrato (**Anexo XIV**) deste Edital.

27. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 27.1** Todas as condições acerca da execução estão dispostas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e nas cláusulas Décima Terceira a Décima Quinta da minuta do contrato (Anexo XIV) deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 28.1** Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes no item 14 do **Termo de Referência (Anexo I)** e da **Cláusula Vigésima Sexta** da minuta do contrato - **Anexo XIV**, deste Edital.
- 28.2** Constituem obrigações do BANCO além de outras previstas neste Edital as constantes do item 13 do **Termo de Referência (Anexo I)** e da **Cláusula Vigésima Sétima** da minuta do contrato - **Anexo XIV**, deste Edital.

29. DO PAGAMENTO

- 29.1** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente mantida junto ao Banco da Amazônia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança, utilizando-se para tal os dias 5 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês.
- 29.2** Para os fornecedores que não mantenham conta corrente no Banco da Amazônia, os pagamentos deverão ser efetuados pelas seguintes modalidades:
- Ficha de Compensação;
 - Documento de Ordem de Crédito (DOC);
 - Transferência Eletrônica Disponível (TED);
 - Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), pode ser liquidada no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
- 29.3** A medição será realizada ao término dos serviços, mediante declarada sua conclusão pela Contratada, expedindo-se Boletim respectivo que deverá ser atestado pela Fiscalização do Contratante.

30. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

- 30.1** A empresa Contratada providenciará por sua conta e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais e a reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, responderá, inclusive, pelos danos inerentes a essa substituição e/ou reparação, ainda que tenha sido emitido o Termo de Recebimento.
- 30.2** Os materiais e serviços empregados serão garantidos pela Contratada pelo prazo irredutível de 1 (um) mês, a contar da data de início dos serviços.

31. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ADICIONAIS)

31.1 Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidas pela Contratante, a Contratada só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada da Fiscalização dentro dos limites previstos em Lei.

32. LOCAL DE EXECUÇÃO

32.1 Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, conforme as condições expecificações técnicas de materiais e serviços previsto no Anexo I e II DESTA Edital.

33. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1 As condições do horário de execução dos serviços estão dispostas no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato (anexo XIV) deste edital.

34. ENSAIOS E PROVAS

34.1 As condições dos ensaios e provas estão dispostas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Décima Oitava da minuta do contrato (anexo XIV) deste edital.

35. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

35.1 As condições sobre prevenção de acidentes estão dispostas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Décima Nona da minuta do contrato (anexo XIV) deste edital

36. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

36.1 As condições a respeito do recebimento dos serviços estão dispostas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Vigésima Primeira da minuta do contrato (anexo XIV) deste edital

37. DAS VEDAÇÕES

37.1 É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **BANCO**:

37.1.1 subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;

37.1.2 veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **BANCO**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **BANCO**;

37.1.3 utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

37.1.4 usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **BANCO**.

37.2 Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro)

grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

- 37.3** E vedado a subcontratação total ou parcial de terceiros para prestar os serviços, proveniente deste Edital.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 38.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas em Edital e no contrato, aplicar as seguintes penalidades:

I- Advertência, nas ocorrências abaixo:

- a) casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao Banco pelo descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais; e/ou,
- b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.

III- Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por atraso no cumprimento das obrigações assumidas (inclusive entrega de documentos solicitados e início dos serviços), aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da ocorrência até a data da regularização, observado o limite de 30 (trinta) dias. A cobrança dessa multa será em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

IV- O atraso superior a 1 (um) dia que exceder a data prevista em contrato para a finalização dos serviços poderá ensejar, a partir do 2º (segundo) dia, a rescisão do contrato firmado, ficando a empresa Contratada sujeita a multa a que se refere o inciso II do item 21.1, acima.

V- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 38.2** A rescisão do contrato provocada pela Contratada implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

- 38.3** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

- 38.4** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 38.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

- 38.6** Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte Contratada, o valor das multas será descontado da fatura mensal devida ou judicialmente.

- 38.7** Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.
- 38.8** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Item 39.7 do edital, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

39. DA RESCISÃO

39.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 39.1.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais; e,
- 39.1.2** Judicialmente, nos termos da legislação.

39.2 A rescisão também poderá ocorrer, quando a Contratada:

39.3 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

39.4 Amigavelmente, mediante acordo entre as partes;

39.5 Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

40. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 40.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANCO, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 40.2** A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - COGEC.
- 40.3** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro ou uma comissão designada pela COPEN, que deverá atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.
- 40.4** A presença da Fiscalização da Contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das cláusulas contratuais.
- 40.5** Caberá ao Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN/COPEN, rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer elementos do projeto que não estejam de acordo com as exigências das especificações ou do projeto, bem como determinar prazo de 1 (um) dia para a substituição dos que eventualmente não atendam às especificações.

41. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS)

- 41.1** Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;
- 41.2** Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;
- 41.3** Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;
- 41.4** Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;
- 41.5** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 41.6** Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

42. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 42.1** Cada uma das partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 42.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 42.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - 42.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

- 42.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 42.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 43.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma LICITANTE atenda aos requisitos deste edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 43.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 43.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas *propostas* e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 43.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 43.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 43.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 43.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 43.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 43.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 43.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

43.10.1 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

43.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

43.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do CONTRATADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

43.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 09 de maio 2023.

Edson Benedito Carvalho Braga
Gerente Executivo
Gerencia Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Antonio Lima Pontes
Coordenador
Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os serviços têm a finalidade de contribuir para as homenagens prestadas pelo Banco, tradicionalmente, por ocasião da festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, que ocorrerão nos dias 7 e 8/10/2023, possibilitando assim a estruturação do palco que ficará instalado na fachada do prédio do Banco.

3. META FÍSICA

- 3.1 Execução dos serviços de retirada, guarda e reinstalação dos elementos de identificação visual; montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica com cobertura e fechamento em painéis de compensado; locação, montagem e desmontagem de um praticável; fornecimento e instalação de painel em compensado; fechamento de camarim em octanorm; infraestrutura de instalações elétricas, conforme especificações técnicas contidas neste Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 GERAIS

- 4.1.1 As especificações dos serviços constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, deverão ser cumpridas rigorosamente. Qualquer alteração, se necessária, deverá ser de comum acordo com a Fiscalização.
- 4.1.2 Nos itens que constam locação, o material será apenas alugado para o Banco, assim deverá ser instalado e desinstalado logo após o evento e retirado do local pela empresa Contratada.
- 4.1.3 Nos itens que constam fornecimento, todo o material utilizado deverá ser entregue para o fiscal do Banco, após a desinstalação.
- 4.1.4 Nos itens que se referem a guarda provisória, a empresa ficará responsável pela conservação do item até a reinstalação. Caso haja algum dano na retirada, transporte, guarda e reinstalação, a empresa deverá fazer os reparos arcando com o devido ônus.
- 4.1.5 A calçada não poderá ser totalmente obstruída por materiais utilizados no serviço,

assim como de entulhos gerados diariamente, e que deverão ser retirados do local pela empresa contratada.

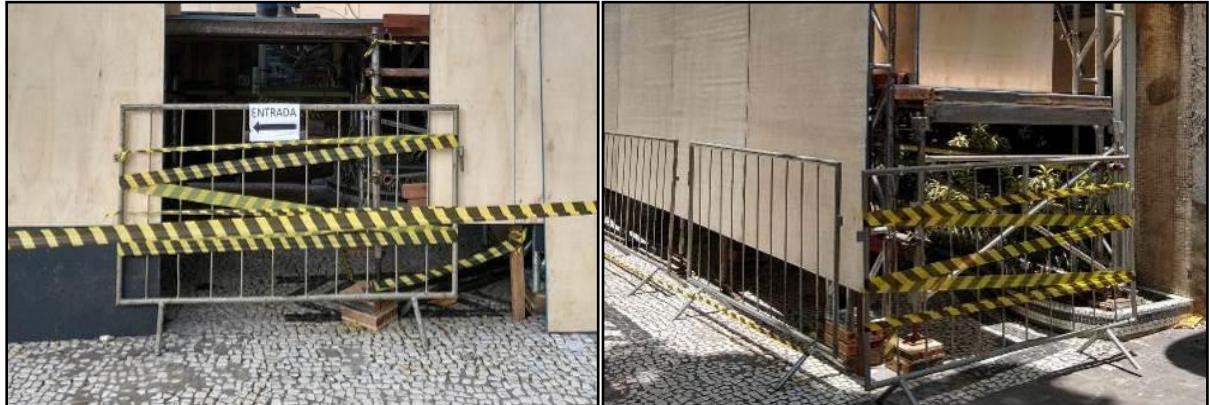
4.2 SERVIÇOS GERAIS

- 4.2.1** A empresa deverá apresentar todas as cópias dos documentos exigidos pela Fiscalização, a saber:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços objeto deste Termo;
 - b) Recibo de pagamento da taxa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA);
 - c) Recibo de pagamento da taxa do Corpo de Bombeiros Militar (CBM);
 - d) Recibo de pagamento da taxa da Prefeitura Municipal de Belém (PMB).

- 4.2.2** A empresa deverá apresentar um Engenheiro ou Arquiteto responsável pelos serviços, o qual deverá comparecer ao Banco quando solicitado. Também deverá manter um Encarregado Geral no local sempre que os serviços estiverem sendo executados.

4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 4.3.1** A empresa Contratada deverá colocar, obrigatoriamente, a placa de obra com as informações da empresa e do objeto deste Contrato, desde o início dos serviços.
- 4.3.2** A área dos serviços deverá ser sinalizada com fita zebra durante todo o período de montagem e desmontagem da plataforma.



Fotos do Círio 2019

- 4.3.3** Os elementos metálicos de identificação visual da fachada do Banco: um Totem Metálico; duas Bandeiras Metálicas, uma na fachada frontal (Av. Presidente Vargas) e outra na lateral (Rua Carlos Gomes); uma Placa Horizontal e três Mastros de Bandeiras, deverão ser desinstalados, retirados, revitalizados, pintados, adesivados e guardados pela empresa em local seguro e de sua responsabilidade.
- 4.3.4** Antes do transporte, esses elementos deverão ser fotografados e protegidos para evitar quebras. Caso ocorra algum dano a algum desses objetos, o ônus e a responsabilidade do reparo ficará por conta da empresa Contratada.
- 4.3.5** Esses elementos deverão ser revitalizados com serviços de serralheria onde houver necessidade. Após, pintar nas cores padrão: Verde Ref. Pantone 355 C C100 M0

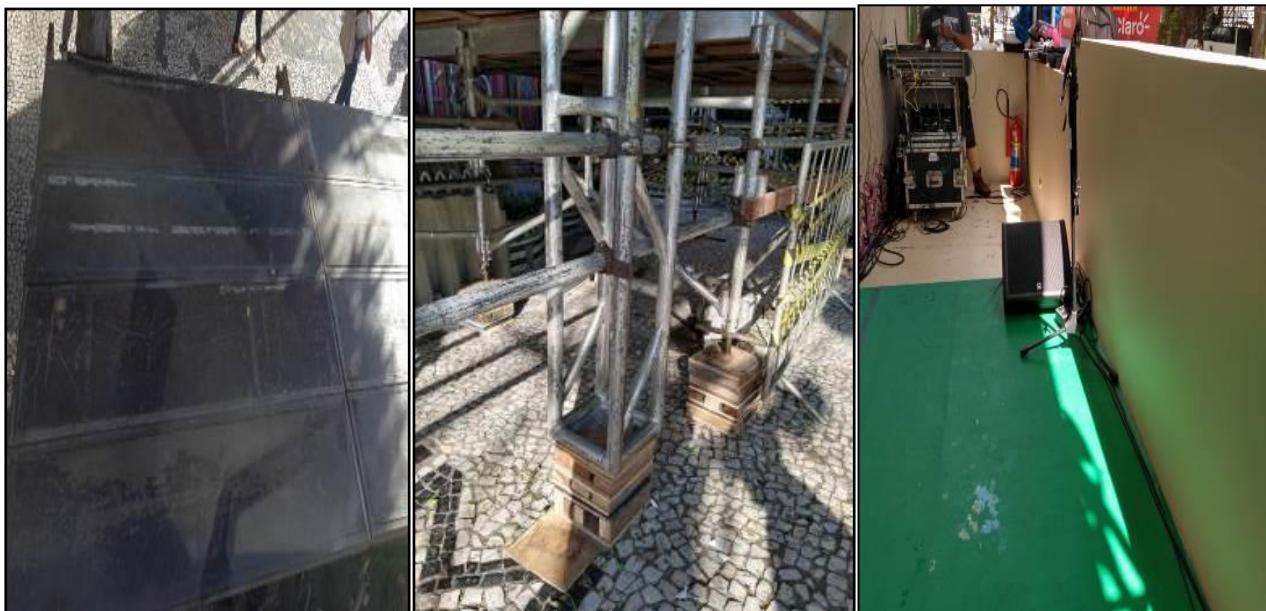
Y91 K6 Websafe 009933; Amarelo Ref. Pantone 123 C C0 M30 Y94 K0 Websafe FFCC00. Depois da pintura, fazer a adesivagem conforme projeto anexo fornecido pela Engenharia.



Fotos do Círio 2022

4.4 PLATAFORMA

- 4.4.1** A plataforma, com capacidade para 100 (cem) pessoas, deverá ser tipo tablado em madeira para armação de palco em local aberto, na fachada do Banco, em estrutura metálica com piso em compensado estruturado, guarda-corpo metálico revestido em compensado, escadas de acesso interno e externo, conforme projeto anexo. A escada interna ficará dentro da área reservada ao camarim e a externa (saída de emergência), deverá ser instalada na lateral do Banco servindo de “âncora” para o palco. As duas deverão ter guarda-corpo.





Fotos do Círio 2019

4.4.2 Toda a área do palco deverá ser fechada com painéis de compensado de 10 mm. O fechamento abrange a frente e as laterais internas e externas, inclusive nos fundos do palco e guarda-corpo.



Fotos do Círio 2019

4.4.3 Deverá ser montado na frente do palco, em local definido pela Fiscalização, um praticável em ferro tubular e painel de compensado nas seguintes dimensões: 2,00 metros de largura e de comprimento e 2,50 metros de altura.



Foto do Círio 2019

4.4.4 A empresa Contratada deverá fornecer as placas de sinalização contra incêndio e

pânico. Essas placas deverão ser entregues para a Fiscalização e, posteriormente, instaladas pelos bombeiros civis nos devidos locais. São 28 (vinte e oito) placas, a saber:

Especificação	Quantidade	Código	Modelo
Extintor de Incêndio	05	23	
Saída de Emergência Lado Esquerdo	02	12	
Saída de Emergência Lado Direito	03	13	
Escada de Emergência Lado Esquerdo	01	16	
Escada de Emergência Lado Direito	03	16	
Saída de Emergência	04	17	
Sentido da Rota de Saída	10	28	

4.5 COBERTURA E PISO

4.5.1 A cobertura será em estrutura metálica composta de tesouras treliçadas, terças, tirantes para sua sustentação e demais peças necessárias para a estabilidade do palco. Deverá, ainda, suportar o peso da iluminação e de caixas de som.



Fotos do Círio 2019

4.5.2 O teto deverá ser revestido em Lona Plástica na parte superior (acima) da cobertura do palco para conter a água da chuva. A lona deverá cobrir todo o piso e subir em todas as laterais formando uma “piscina” para que a água não caia pelas fendas para dentro do palco.



Fotos do Círio 2019

4.6 PINTURA E EMASSAMENTO

- 4.6.1** Antes da pintura, fazer o emassamento dos painéis de compensado, nas fendas entre as peças de madeira, nas emendas e em todas as áreas que precisarem de correções.



Fotos Círio 2019

- 4.6.2** Após o emassamento, fazer a pintura de todos os painéis de compensado com tinta a base de Poliacetato de Vinila (PVA), deixando a área pronta para receber a adesivagem.



Fotos Círio 2019

- 4.6.3** As ferragens aparentes de toda a plataforma, inclusive guarda-corpo e escadas também deverão ser pintadas com a mesma tinta dos painéis (secagem rápida).



Fotos Círio 2019

4.7 CAMARIM

- 4.7.1** A área destinada ao camarim, será fechada com painéis de octanorm e deverá conter uma porta com maçaneta. A Fiscalização indicará a data e local desse fechamento.



Fotos Círio 2019

4.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 4.8.1** A instalação elétrica deverá suportar toda a iluminação do palco e parte da arquibancada, montada em frente ao palco pela prefeitura. Além dessa iluminação, a energia deverá ser suficiente para alimentar a máquina lançadora de pétalas e os equipamentos de som.



Fotos Círio 2019

- 4.8.2** Deverá ser instalada uma Haste de Cobre de Aterramento de 5/8" x 3,00 m, inclusive grampo de Terra Duplo com Parafuso Tipo U (GTDU).
- 4.8.3** A empresa fornecerá, ainda, para o sistema de aterramento, cabo em cobre nú de 50 mm².
- 4.8.4** Deverá ser feito o Aterramento de todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de energia elétrica, tais como: estrutura de arquibancadas, suportes metálicos de equipamentos de sonorização e iluminação, grades, portas metálicas e demais estruturas, com cabo 10 mm² derivado da malha de aterramento, conector compressão e parafuso autobrocante.
- 4.8.5** A empresa contratada deverá fazer medição do sistema de aterramento com uso de termômetro digital tipo alicate e entregar o relatório técnico pertinente.
- 4.8.6** A estrutura elétrica abrange, ainda, fornecimento, instalação e desinstalação dos pontos de TV com cabo coaxial RG-59 e conectores respectivos, malha de 90%, caixa de embutir cor branca e canaleta de Policloreto de Vinil (PVC) branca de 50 x 20 mm. Inclusive antena indoor. A distância média do ponto de conexão na antena até a TV é de 60 (sessenta) metros.
- 4.8.7** Fornecimento, instalação e desinstalação de Circuito Elétrico Monofásico com 5 (cinco) pontos de iluminação composto de lâmpadas LED, bulbo A60 de 20 W, bocal E27, cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm² (F/N/T), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de 1P-20 A, devidamente identificado. Considerar a distância média de 50 (cincoenta) metros entre os pontos de iluminação que serão executados e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfilados existentes.
- 4.8.8** Fornecimento, instalação e desinstalação de Circuito Elétrico com 5 (cinco) pontos de tomadas 2P+T, 10 A, 250 V, sobrepor, 4x2", cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm² (F/N/T), devidamente identificado com etiqueta adesiva impressa com rotuladora térmica. Considerar a distância média de 50 (cincoenta) metros entre as tomadas e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfilados existentes.
- 4.8.9** Fornecimento e instalação de luminárias de emergência com 30 leds, 127 V, 60 Hz. Incluir os adaptadores tipo plugue fêmea (2P) de tomada de 10 A. Essas luminárias deverão ser alimentadas pelos circuitos instalados.



Fotos Círio 2019

4.8.10 Deverá ser instalado Protetor de Cabo de Alta Tensão (cor laranja) com dimensões mínimas de 1,50 (um inteiro e cinco décimos) metros.

4.8.11 A empresa deverá fornecer, instalar e desinstalar um Quadro de distribuição de energia, tipo mala de montagem, 800x600x200 mm, com placa de montagem, incluindo barramento principal trifásico mais neutro e terra de 200 A e barramentos transversais trifásicos de 150 A (2 conjuntos), de 100 A (1 conjunto) e de 40 A (3 conjuntos). Todos os barramentos deverão ser protegidos por tubo termocontrátil nas cores Amarelo, Vermelho e Branco.

4.8.12 Deverão ser fornecidos e instalados os seguintes disjuntores:

- a) termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 150 A, 25 kA;
- b) termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 100 A, 25 kA;
- c) termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 80 A, 25 kA;
- d) termomagnético monofásico tipo minidisjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar de 20 A, 3 kA;
- e) termomagnético bifásico tipo minidisjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar de 20 A, 3 kA.

4.8.13 Fornecimento e instalação de conjunto de plug macho e fêmea 10 A/250 V 2P+T.

4.8.14 Fornecimento e instalação de cabo paralelo 2#2,5 mm², 750 V.

4.8.15 O Banco fornecerá um poste metálico tubular em ferro galvanizado de 4" e 4 metros de comprimento para recebimento do padrão de entrada trifásico de 100 A. Esse poste é de propriedade do Banco, a empresa contratada deverá instalar e desinstalar e devolver ao Banco.

4.8.16 Acompanhamento com solicitação de vistoria e ligação provisória junto a concessionária de energia local, para o padrão de entrada em baixa tensão trifásico com disjuntor de 100 A, que alimentará a arquibancada do lado da Praça da República. Nesse caso, a responsabilidade do Banco será apenas assinar os documentos necessários que serão devidamente preenchidos pela empresa Contratada. Esta será a responsável pelos demais trâmites e acompanhamento até que seja efetuada a ligação do padrão. O pagamento da taxa provisória de utilização do ramal será efetuado pelo Banco.

4.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.10 Todos os elementos de identificação visual contidos no item 4.3.3 (**SERVIÇOS PRELIMINARES**) acima deverão ser reinstalados em seus devidos locais. Caso algum elemento sofra danos durante os transportes ou guarda, a empresa Contratada deverá fazer os devidos reparos antes da reinstalação. O ônus de reparo, se houver, será por conta da empresa.

4.11 DIVERSOS

4.11.1 Ao final da montagem da plataforma, o palco e entorno deverão ficar limpos. Todo entulho gerado deverá ser retirado e levado do local pela empresa. O mesmo procedimento deverá ser executado aquando da desmontagem.

4.11.2 Na segunda-feira, imediatamente após o domingo do Círio, a empresa deverá iniciar a

desmontagem da plataforma e do praticável. A área entorno deverá ser sinalizada com fita zebraada até a conclusão da desmontagem.

4.11.3 Os objetos que foram fornecidos pela empresa, deverão ser desinstalados e entregues para a Fiscalização.

4.11.4 Qualquer dano causado a terceiros, deverá ser reparado de imediato pela empresa não repassando nenhum ônus para o Banco.

4.11.5 Qualquer dano causado ao patrimônio do Banco, como quebra: de vidros, dos brises, das grades do jardim, de portas e acessórios, de reboco; deverá ser reparado pela empresa, sem repasse de ônus para o Banco, antes de apresentar os documentos para o devido pagamento dos serviços.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 PLATAFORMA

5.1.1 O prazo de execução dos serviços de montagem e desmontagem do palco será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data informada na Ordem de Serviços expedida pela Gerência Executiva de Engenharia (GEREN). Qualquer atraso no início dos serviços, será passível de multa.

5.1.2 A finalização da montagem do palco e de toda a Infraestrutura Elétrica será, impreterivelmente sempre 5 dias antes do evento, quando o Banco iniciará o processo de adesivagem e decoração do palco.

5.1.3 A desmontagem do palco e a retirada dos materiais poderá ser iniciada a partir do fim do evento no domingo do Círio ou na próxima segunda feira seguinte, no horário acordado pelas partes.

5.1.4 O prazo para execução dos serviços somente poderá ser alterado por determinação da Banco, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pela Fiscalização.

5.1.5 Não será concedida pela Contratante qualquer dilação de prazo para execução da montagem em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A Contratada obrigar-se-á, nesse caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações, os quais poderão ser fornecidos pela Matriz do Banco, GEREN, sobreloja, Bloco A, Av. Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA, Tel. (091) 4008-3121.

5.2 ELEMENTOS METÁLICOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL

5.2.1 O prazo de execução dos serviços de desmontagem, retirada e transporte dos elementos de identificação visual será de 2 (dois) dias. Esse serviço deverá ser feito antes do início da montagem da plataforma.

5.2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 120 dias consecutivos.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 6.1** Os materiais e serviços empregados serão garantidos pela Contratada pelo prazo irredutível de 1 (um) mês, a contar da data de início dos serviços.
- 6.2** A empresa Contratada providenciará por sua conta e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais e a reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, responderá, inclusive, pelos danos inerentes a essa substituição e/ou reparação, ainda que tenha sido emitido o Termo de Recebimento.

7. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ADICIONAIS)

- 7.1** Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidas pela Contratante, a Contratada só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada da Fiscalização dentro dos limites previstos em Lei.

8. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** Até cinco dias úteis após assinatura do contrato..

9. ENSAIOS E PROVAS

- 9.1** A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessários submetidos à verificação, ensaios e provas para fim aconselháveis, a cargo da Contratada. Para tal poderão ser utilizados sacos areia com 200 kg/m², sobre o piso da plataforma.

10. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- 10.1** A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente por:
 - a) reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados;
 - b) uso indevido de marcas e patentes; e,
 - c) danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública.
- 10.2** A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer patrimônio do Banco, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.
- 10.3** Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores.
- 10.4** Durante a execução do serviço, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura haja, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 10.5** A Contratante reservar-se-á o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, poderá, inclusive, interromper o andamento do serviço e/ou bloquear o pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

10.6 Em caso de acidente a empresa Contratada deverá:

- a) prestar socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

11.1.1 Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica licitante junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e na qual constem seus responsáveis técnicos.

11.1.2 No mínimo (1) um atestado ou (1) uma declaração fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acerço Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que a empresa licitante foi contratada para execução serviço de montagem de palco executado em estrutura metálica e que cumpriu integralmente suas obrigações.

11.1.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei, detentor de CAT emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço que tenham características equivalentes às descritas neste Termo, sendo que a substituição de quaisquer desses técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco, e por profissional de experiência equivalente ou superior.

11.1.4 A comprovação de vínculo será:

- a) no caso de sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) no caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- c) no caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços, celebrado entre o profissional e a empresa Contratada, até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como um dos responsáveis técnicos da empresa.
- d) será considerada também atendida a comprovação do vínculo se a proponente apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente devidamente registrado ou carimbado pelo CREA Regional, até a data da apresentação da documentação.

11.1.5 Caso algum documento descrito no item 11.1.4, acima, for solicitado pela Fiscalização, a empresa Contratada deverá apresentar em até 24 horas a partir da solicitação, sob pena de multa por dia de atraso.

12. HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL

12.2.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ). O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (DAU).

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao Imposto Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao Imposto sobre Serviço (ISS).

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

12.2.7 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3 HABILITAÇÃO FINANCEIRA

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

12.5.1 Certidão de registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e na qual constem seus responsáveis técnicos;

12.5.2 No mínimo (1) um atestado ou (1) uma declaração fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que a empresa licitante foi contratada para execução serviço de montagem de palco executado em estrutura metálica e que cumpriu integralmente suas obrigações.

12.5.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei, detentor de CAT emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço que tenham características equivalentes às descritas neste Edital e seus Anexos, sendo que a substituição de quaisquer desses técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco, e por profissional de experiência equivalente ou superior.

12.5.4 A comprovação de vínculo será:

- a) no caso de sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) no caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- c) no caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços, celebrado entre o profissional e a empresa Contratada, até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como um dos responsáveis técnicos da empresa.
- d) será considerada também atendida a comprovação do vínculo se a proponente apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente devidamente registrado ou carimbado pelo CREA Regional, até a data da apresentação da documentação.

12.5.5 Caso algum documento descrito no item 15.1.4, acima, for solicitado pela Fiscalização, a empresa Contratada deverá apresentar em até 24 horas a partir da solicitação, sob pena de multa por dia de atraso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.
- 13.2** Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação.
- 13.3** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.4** Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da Contratada tenha acesso às dependências do Contratante, onde o palco e camarim serão instalados, testados, ou até mesmo substituídos ou reparados, se for o caso, respeitadas as normas que disciplinam a

segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

- 13.5** Efetuar os pagamentos à licitante vencedora do certame dentro dos prazos estabelecidos no contrato, após a entrega dos documentos pertinentes e comprovada a prestação dos serviços de forma adequada.
- 13.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante do Banco da Amazônia, especificamente designado pela GEREN/COPEN, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.
- 13.7** Informar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Recebida a Ordem de Serviço a Contratada atenderá a todos os itens da especificação técnica e deverá iniciar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.2** Executar a retirada e a reinstalação dos elementos metálicos de identificação visual .
- 14.3** Fornecer as estruturas metálicas e montar o palco, o praticável e o camarim nas dimensões e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.4** Executar a instalação da infraestrutura elétrica nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.5** Providenciar a aprovação da estabilidade das estruturas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, assim como o pagamento das taxas/despesas referentes a essa aprovação.
- 14.6** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016.
- 14.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 14.8** Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o Banco da Amazônia S.A. Deverá, ainda, manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 14.9** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 14.10** Manter, durante a vigência do contrato, que deverá ser de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos a partir de sua assinatura, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.11** Indicar um Preposto que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes

ao andamento contratual.

14.12 Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) as anotações de responsabilidade técnica (ART's) referente à execução e à Fiscalização, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.^o 6496/77.

14.13 Apresentar à Fiscalização as ART's de execução dos serviços, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

14.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato.

14.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

14.16 Apresentar atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes e/ou similares, no ato da habilitação de documentos.

14.17 Apresentar, obrigatoriamente, a planilha de composição de custos referente ao serviço objeto deste Termo no ato da habilitação de documentos.

15. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

15.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

16. ENQUADRAMENTO CONTÁBIL

16.1 Rubrica Orçamentária: 81.3591– Despesas de Conservação, Reparos e Adaptações-Imóveis com INSS PJ, do orçamento 2023.

17. LOCAL DE EXECUÇÃO

18. Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, conforme as condições expecificações técnicas de materiais e serviços previsto no Anexo I e II DESTA Edital.

19. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

19.1 Coordenadoria de Planejamento e Execução de Obras e Serviços – COPEN da Gerência Executiva de Engenharia – GEREN.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 A proposta terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

20.2 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura.

21. UNIDADE FISCALIZADORA

21.1 GEREN/COPEN

- 21.2 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro ou uma comissão designada pela COPEN que deverá atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.
- 21.3 A presença da Fiscalização da Contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das cláusulas contratuais.
- 21.4 Caberá ao Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN/COPEN, rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer elementos do projeto que não estejam de acordo com as exigências das especificações ou do projeto, bem como determinar prazo de 1 (um) dia para a substituição dos que eventualmente não atendam às especificações.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1 O recebimento dos serviços será feito por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN/COPEN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e, será realizado da seguinte forma:
- 22.1.1 Provisoriamente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 22.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a realização por parte da Contratada de todas as vistorias dos requisitos de qualidade, funcionamento e compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 22.2 Concluídos os serviços deverá a Contratada comunicar ao Banco tal fato para que se proceda ao Recebimento Provisório nos termos Lei 13.303/2016. Será então lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do Contratante, obrigatoriamente presente neste ato, e pelo representante legal da Contratada. As duas primeiras vias ficarão em poder do Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.
- 22.3 O ato do Recebimento Provisório subentenderá a execução efetiva e total de todos os serviços constituintes do objeto contratado, e ensejará a medição final do contrato, não sendo, portanto, admitida a execução parcial ou inexecução de qualquer serviço nesse ato.
- 22.4 A constatação de serviços com execução parcial ou a ser executado implicará na aplicação das sanções contratuais, bem como no ressarcimento ao Banco das despesas decorrentes de um novo procedimento. E mais, implicará em desconto no pagamento da medição final, ou seja, só serão pagos os itens executados.
- 22.5 O Recebimento Definitivo ocorrerá nos termos da Lei 13.303/2016 imediatamente após a Contratada ter procedida a integral correção das imperfeições observadas no ato do Recebimento Provisório, a saber:
- a) atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados; e,

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados.

- 22.6** Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela Contratada, o Contratante poderá aplicar a multa prevista neste Termo de Referência, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas.
- 22.7** O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

23. PAGAMENTO

- 23.1** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente mantida junto ao Banco da Amazônia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança, utilizando-se para tal os dias 5 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês.
- 23.2** Para os fornecedores que não mantenham conta-corrente no Banco da Amazônia, os pagamentos deverão ser efetuados pelas seguintes modalidades:
- Ficha de Compensação;
 - Documento de Ordem de Crédito (DOC);
 - Transferência Eletrônica Disponível (TED);
 - Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), pode ser liquidada no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
- 23.3** A medição será realizada ao término dos serviços, mediante declarada sua conclusão pela Contratada, expedindo-se Boletim respectivo que deverá ser atestado pela Fiscalização do Contratante.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas, aplicar as penalidades seguintes:

I- Advertência, nas ocorrências abaixo:

- casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao Banco pelo descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais; e/ou,
- execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.

III- Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por atraso no cumprimento das obrigações assumidas (inclusive entrega de documentos solicitados e

início dos serviços), aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da ocorrência até a data da regularização, observado o limite de 30 (trinta) dias. A cobrança dessa multa será em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

IV- O atraso superior a 1 (um) dia que exceder a data prevista em contrato para a finalização dos serviços poderá ensejar, a partir do 2º (segundo) dia, a rescisão do contrato firmado, ficando a empresa Contratada sujeita a multa a que se refere o inciso II do item 21.1, acima.

V- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 24.2** A rescisão do contrato provocada pela Contratada implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 24.3** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
- 24.4** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 24.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 24.6** Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte Contratada, o valor das multas será descontado da fatura mensal devida ou judicialmente.
- 24.7** Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.
- 24.8** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 23.7 acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

25.1.1 Distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e nos casos previstos na Lei 13.303/2016, e alterações posteriores; e,

25.1.2 Judicialmente, nos termos da legislação;

25.1.3 Amigavelmente.

- 25.2** A rescisão também poderá ocorrer, quando a Contratada:

25.2.1 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

25.2.2 Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

- 25.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4** As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato.
- 25.5** Na rescisão do contrato, por culpa da contratada o Banco aplicará a multa prevista no item 22.1 Inciso II deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 26.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANCO, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 26.2** A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - COGEC.
- 26.3** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro ou uma comissão designada pela COPEN, que deverá atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.
- 26.4** A presença da Fiscalização da Contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das cláusulas contratuais.
- 26.5** Caberá ao Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN/COPEN, rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer elementos do palco que não estejam de acordo com as exigências das especificações ou do projeto, bem como determinar prazo de 1 (um) dia para a substituição dos que eventualmente não atendam às especificações.

27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 27.1.1** Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;
- 27.1.2** Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;
- 27.1.3** Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;
- 27.1.4** Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação

de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

- 27.1.5** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas; 6. Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS LOTE ÚNICO

GENERALIDADES

Objetivos:

Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023.

Os serviços serão executados em lote único e deverão ser observadas as especificações e descrições técnicas pertinentes para cada tipo de serviço.

Meta Física:

Execução dos serviços de retirada, guarda e reinstalação dos elementos de identificação visual; montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica com cobertura e fechamento em painéis de compensado; locação, montagem e desmontagem de um praticável; fornecimento e instalação de painel em compensado; fechamento de camarim em octanorm; infraestrutura de instalações elétricas, conforme especificações técnicas contidas neste Termo.

Deverão ser observadas, na execução dos serviços, as exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação, legislações vigentes em nível Municipal, Estadual e Federal, e ainda todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estabelecem parâmetros técnicos a serem observados quando da execução de projetos, construções e adaptações de edifícios, conforme citado abaixo:

Projetos:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e os respectivos detalhes fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como as especificações técnicas dos materiais e serviços. Eventuais divergências entre ambos serão resolvidas e definidas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

Anexo a estas especificações como parte integrante e complementar, constam todos os Projetos de Montagem e Desmontagem do Palco em Estrutura Metálica e Recomposição de Elementos de Identificação Visual, que estão disponibilizados em arquivo eletrônico AutoCAD, na Av. Presidente Vargas, 800, Centro, Sobre Loja, Bloco A – GESNE / COPEN / SUMEA, telefones (91) 4008-3121 / 3123:

- a) Projeto da Estrutura Metálica;
- b) Projeto do Camarim.

Materiais e Mão de obra:

É indispensável, a designação formal antes do início dos serviços do Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico, cuja ausência, se observada por um período superior a 01 (um) dia, ensejará ao CONTRATANTE, através da GESNE / COPEN, o direito de determinar a paralisação dos serviços até que se restabeleça a presença solicitada, imputando-se à CONTRATADA todo o ônus da paralisação.

Os serviços poderão ser realizados em qualquer horário, desde que não impeçam o acesso dos clientes aos caixas do autoatendimento, garantindo a estes todas as condições de segurança. Poderão também ser executados em horário especial nos dias úteis e nos fins de semana, compreendido entre 18:00h e 06:00h do dia seguinte. No sábado anterior ao do Círio não haverá restrição aos horários de trabalho nem funcionamento do autoatendimento, devendo, entretanto, a CONTRATADA informar ao Gerente da GESNE ou ao Coordenador da COPEN se desejará trabalhar à noite enviando a lista com o nome dos funcionários e nº das carteiras de identidade.

O conceito de similaridade nestas especificações subentende a igualdade de características básicas como: Padrão, Capacidade, Rendimento e outras inerentes ao material ou produto indicado. Qualquer material similar a ser utilizado pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, através da GESNE / COPEN.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, inclusive o encarregado geral, engenheiro ou arquiteto, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas e/ou desempenho do cargo.

Da Higiene e Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso. Os acessos de entrada da obra deverão ser permanentemente limpos e livres de obstrução, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a presença de entulhos.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, do capítulo V, título II, da CLT, dentre as quais destacamos:

- NR-6 Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR-8 Edificações;
- NR-17 Ergonomia;
- NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

São obrigatórios, por parte da CONTRATADA, a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todo o pessoal ligado ao serviço.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

GERAIS:

Despesas Legais:

Caberá a CONTRATADA obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, sendo-lhe devidos os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei.

A CONTRATADA deverá proceder, às suas custas, toda regularização dos serviços, tais como: requerimento de Alvará na Prefeitura local e registro (ART) no CREA ou CAU local, ficando qualquer pagamento por conta do CONTRATANTE, condicionado a essa regularização.

A ART deverá ser apresentada à Fiscalização do CONTRATANTE, no máximo, até o início efetivo dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela Fiscalização do CONTRATANTE, após análise da documentação devida, a ser apresentada pela CONTRATADA, que comprovem o reconhecimento dos respectivos órgãos competentes.

Administração Local:

A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos trabalhos um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Encarregado e equipe compatível com o porte dos serviços.

Medicamentos de Emergência:

Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá manter em local apropriado e durante todo o período do serviço, um pequeno armário “Farmácia” com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, sonrisais, pomadas cicatrizantes, etc.

Equipamento de Proteção Individual e Coletiva:

Todos os operários da CONTRATADA deverão estar com EPI (botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, etc.) bem como o uniforme da empresa e crachá.

Limpeza Permanente:

O local dos serviços deverá estar sempre limpo e em condições de trafegabilidade.

Mobilização:

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos com a mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais para o perfeito andamento dos serviços contratados, observando-se as especificidades e o prazo previsto para conclusão dos mesmos.

MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - ART de execução dos serviços:

A ART de execução dos serviços deverá ser apresentada à Fiscalização para cada lote, no máximo,

até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE.

1.2 - Equipamentos de proteção individual e coletiva:

Todos os operários da CONTRATADA deverão estar com EPI (botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, etc.) bem como o uniforme da empresa e crachá.

Taxas e despesas:

1.3 - Taxas / Despesas para aprovação da estabilidade das estruturas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará será de responsabilidade da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.0 LOTE ÚNICO:

2.1 - Plataforma tipo tablado;

2.2 - Fechamento em painel de compensado plastificado;

2.3 - Praticáveis com estrutura em ferro tubular.

2.4 - Cobertura em estrutura metálica;

2.5 - Pintura externa;

2.6 - Instalação de lona vinílica;

2.7 - Desmontagem das estruturas e limpeza geral com retirada de entulho;

2.8 - Isolamento da área dos caixas eletrônico com painéis em octanorm para formação de espaço destinado ao camarim.

3.1 - Retirada das câmeras de CFTV;

3.2 - Retirada de refletores da faixa horizontal de identificação visual;

3.3 - Retirada de totem metálico;

3.4 - Retirada de bandeira metálica de identificação visual, refletores, e transporte para guarda provisória;

3.5 - Retirada de mastros para bandeira, para guarda provisória no Edifício Sede;

3.6 - Retirada da proteção da faixa horizontal metálica de identificação visual;

3.7 - Reinstalação dos refletores da faixa horizontal de identificação visual;

3.8 - Reinstalação de totem metálico de identificação visual, inclusive refletores;

3.9 - Reinstalação de mastros para bandeira;

3.10 - Pintura e adesivagem dos elementos de identificação visual totem, bandeira, mastros, placas horizontal, refletores, etc;

- 3.11** - Quadro de distribuição de sobrepor metálico, com barramento trifásico para 100A;
- 3.12** - Cabos de cobre isolado 1 kV flexível de #35 mm², cor preta, para ligação do padrão provisório;
- 3.13** - Haste de cobre de aterramento de 3/8"x2,40m;
- 3.14** - Ponto de TV com cabo coaxial RG-59 e conectores respectivos, malha de 90%, caixa de embutir cor branca e canaleta de PVC branca de 50x20mm;
- 3.15** - Circuito elétrico monofásico com 05 (cinco) pontos de iluminação composto de lâmpadas PL de 30W, bocal, cabo de cobre isolado 2,5 mm² (F=preto, N=azul e T=verde), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de 1P-20A, devidamente identificado;
- 3.16** - Circuito elétrico com 5 (cinco) pontos de tomadas 2P+T, 10 A, 250 V, cabo de cobre isolado 2,5 mm² (F=preto, N=azul e T=verde), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de 1P-20A, devidamente identificado;
- 3.17** - Aprovação e solicitação de vistoria e ligação provisória junto a concessionária local para o padrão de entrada em baixa tensão trifásico com disjuntor 100A que alimentará a arquibancada do lado da Praça da República;
- 3.18** - Fornecimento e instalação de poste metálico tubular em ferro galvanizado de 4"
- 3.19** - Fornecimento e instalação de luminárias de emergência com 30 leds, 127V, 60Hz.; 3P-50A, devidamente identificado;
- 3.20** - Fornecimento e instalação de Protetor de cabo de alta tensão (cor laranja) dimensões mínimas de 2m, podendo ser de 1m.
- 3.21** - Retirada e reinstalação das esquadrias em vidros temperado da fachada do Ed. Sede com substituição das ferragens, mola de piso, kit botoeira, placas em braile, suporte metálico do autoatendimento e adesivagem.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013
ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMA EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA PLÁSTICA NA FACHADA TÉRREA DO EDIFÍCIO SEDE EM BELÉM (PA), INCLUSIVE MONTAGEM DE CAMARIM E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EVENTO CÍRIO DE NAZARÉ 2022						
L.S =	127,00%	ÁREA A SER REFORMADA=	90,00	m ²	CUSTO (R\$) =	00.000,00
BDI =	20,00%	PRAZO DA OBRA=	30	DIAS	CUSTO / M² (R\$)/M²=	000,00
DATA:	Ago/22					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	SERVIÇOS GERAIS							
1.1	Licenças e Taxas, inclusive acompanhamento da solicitação de vistoria e ligação provisória junto a concessionária de energia local, para o padrão de entrada em baixa tensão trifásico com disjuntor 100 A. A taxa provisória de utilização do ramal será de responsabilidade do Banco.	cj	1,00					
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	dias	20,00					
1.2	Administração Direta dos Serviços (ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO JUNIOR)	dias	4,00					
1.3	Mobilização, inclusive caminhão de transporte de materiais e equipamentos	cj	1,00					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	Placa de obra	m ²	1,00					
2.2	Desinstalação; retirada; proteção; transporte e guarda dos elementos de identificação visual da fachada (1 totem, 1 placa horizontal, 2 bandeiras e 3 mastros, com caminhão c/ munck)	cj	1,00					
3	PLATAFORMA							
3.1	Locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica tipo "tablado", com piso em compensado estruturado com perfil metálico, guarda-corpo metálico, escadas de acesso interno e externo, conforme projeto anexo.	m ²	90,00					
3.2	Instalação e desinstalação de painéis de compensado de 10 mm para revestimento da frente, laterais internas e externas, fundos do palco e guarda-corpos.	m ²	195,00					
3.3	Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) praticável em ferro tubular e fechamento em painel de compensado	m ²	15,00					
3.4	FORNECIMENTO e instalação de 2 (dois) painéis de compensado de 10 mm	m ²	17,00					
3.5	FORNECIMENTO de placas de sinalização. As especificações estão contidas no Termo de Referência.	un	28,00					
4	COBERTURA E PISO							
4.1	Locação, instalação e desinstalação de estrutura metálica composta de tesouras treliçadas, terças e tirantes para a sustentação e estabilidade do palco.	cj	3,00					
4.2	Locação, instalação e desinstalação de Revestimento em Lona Plástica no teto por fora do palco para conter a água da chuva.	m ²	114,00					
4.3	Locação, instalação e desinstalação de lona vinílica (<i>night & day</i>) sobre toda a área do piso do palco após a pintura. Cor a definir.	m ²	90,00					
5	PINTURA E EMASSAMENTO							
5.1	Emassamento de todos os painéis de compensado	m ²	212,00					
5.2	Pintura de toda a plataforma, inclusive a estrutura metálica com tinta PVA	m ²	317,00					
6	CAMARIM							
6.1	Locação, instalação e desinstalação de painéis de octanorm para isolamento da área dos caixas eletrônico para formação do camarim.	m ²	54,00					
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.1	FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Haste de Cobre de Aterramento de 5/8 "x 3,00 m, inclusive grampo GTDU	un	10,00					
7.2	FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de cabo de aterramento em cobre nú, 50 mm ² .	m	40,00					
7.3	Aterramento de todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de energia elétrica com cabo 10 mm ² derivado da malha de aterramento, conector	pt	15,00					

	compressão e parafuso autobrocante.							
7.4	Medição do sistema de aterramento com uso de terrômetro digital tipo alicate e entrega de relatório técnico	un	1,00					
7.5	FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Ponto de TV com cabo coaxial RG-59 e conectores respectivos, malha de 90%, caixa de embutir cor branca e canaleta de PVC branca de 50 x 20 mm, inclusive antena indoor. A distância média do ponto de conexão na antena até a TV é de 60 metros	cj	3,00					
7.6	FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Circuito elétrico monofásico com 05 (cinco) pontos de iluminação composto de lâmpadas LED, bulbo A60 de 20 W, bocal E27, cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm ² (F/N/T), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de 1P-20 A	cj	5,00					
7.7	FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Circuito elétrico com 5 (cinco) pontos de tomadas 2P+T, 10 A, 250 V, sobrepor, 4x2", cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm ² (F/N/T), devidamente identificado com etiqueta adesiva impressa com rotuladora térmica. Considerar a distância média de 50 metros entre as tomadas e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfis existentes.	cj	5,00					
7.8	FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de luminárias de emergência com 30 leds, 127 V, 60 Hz. Incluir os adaptadores tipo plugue fêmea (2P) de tomada de 10 A. Essas luminárias deverão ser alimentadas pelos circuitos instalados	un	20,00					
7.9	Locação, instalação e desinstalação de Lençol de Borracha Isolante, Protetor de Cabo de Alta Tensão (cor laranja) dimensões mínimas de 1,50 m	un	4,00					
7.10	FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Quadro de distribuição de energia, tipo mala de montagem, 800x600x200 mm, com placa de montagem, incluindo barramento principal trifásico mais neutro e terra de 200 A e barramentos transversais trifásicos de 150 A (2 conjuntos), de 100 A (1 conjunto) e de 40 A (3 conjuntos). Todos os barramentos deverão ser protegidos por tubo termocontrátil nas cores Amarelo, Vermelho e Branco.	un	1,00					
7.11	FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 150 A, 25 kA	un	1,00					
7.12	FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 100 A, 25 kA	un	2,00					
7.13	FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 80 A, 25 kA	un	1,00					
7.14	FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético monofásico tipo mini-disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar, de 20 A, 3 kA	un	5,00					
7.15	FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético bifásico tipo mini-disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar, de 20 A, 3 kA	un	2,00					
7.16	FORNECIMENTO e instalação de conjunto de plug macho e fêmea 10 A/250 V 2P+T	un	50,00					
7.17	FORNECIMENTO e instalação de cabo paralelo 2#2,5mm ² , 750 V	m	400,00					
7.18	Instalação e desinstalação de poste metálico tubular em ferro galvanizado de 4" e 4 metros de comprimento	un	1,00					
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
8.1	Revitalização e pintura dos elementos de identificação visual metálicos: 1 totem, 2 bandeiras, 1 placa horizontal e 3 mastros de bandeiras	m ²	42,10					
8.2	Adesivagem dos elementos de identificação visual metálicos: 1 totem, 2 bandeiras e 1 placa horizontal	m ²	5,42					
8.3	Reinstalação dos elementos de identificação visual da fachada (1 totem, 1 placa horizontal, 2 bandeiras e 3 mastros com caminhão c/ munck)	cj	1,00					
9	DIVERSOS							
9.1	Limpeza com retirada de entulhos	m ²	90,00					
9.2	Desmobilização	cj	1,00					
TOTAL DO CUSTO DA OBRA								
	BDI	%	20					
TOTAL GERAL								

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO LDI (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS)

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMA EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA PLÁSTICA NA FACHADA TÉRREA DO EDIFÍCIO SEDE EM BELEM-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos, financeiros e comerciais)	0,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS: Custo do capital necessário à execução da obra	0,00
GR	GARANTIA E RISCO: GARANTIA Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual RISCO Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra	0,00 0,00 0,00
L	LUCRO	0,00
T	TRIBUTOS (Impostos) ISS PIS COFINS	0,00 0,00 0,00 0,00
	TAXA TOTAL	0,00

Fórmula do LDI: $\{((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+L/100)) - 1\} \times 100 / (1-(T/100))$

Onde:

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário.

Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMA EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA PLÁSTICA NA FACHADA TÉRREA DO EDIFÍCIO SEDE EM BELÉM-PA.

1 - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO

Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	
A.1	Previdência Social		
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A.3	Salário Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
A.8	Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)		
A.9	SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário		
Total A		0,00%	

Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A

Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A		%	
B.1	Repouso Semanal e Feriados		
B.2	Auxílio Enfermidade		
B.3	Licença Paternidade		
B.4	Décimo Terceiro Salário		
B.5	Dias de Chuva/ Faltas Justificadas/ Acidentes do Trabalho / Greves / Outros Imprevistos		
Total B		0,00%	

Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A

Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A		%	
C.1	Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)})		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso Prévio (indenizado)		
Total C		0,00%	

Grupo D - Taxas de Reincidência

Grupo D - Taxas de Reincidência		%	
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre B.3		
Total D		0,00%	
TOTAL - 1			0,00%

2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS

2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS		%	
1.0	Vale Transporte		
2.0	Refeição Mínima (café da manhã)		
3.0	Refeições		
4.0	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		
5.0	Outros		
TOTAL - 2		0,00%	
Percentual Total			0,00%
Percentual Adotado			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013**ANEXO VI****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 2023/____

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

2. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/013**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

(conforme anexo III)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1								0.000,00

4. O contratado declara que:

4.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico 2023/013 e seus anexos, às quais adere formalmente;

4.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

4.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m)

empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

- I)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- II)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- III)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- IV)** autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

5. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

6. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

7. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

- 1. pelo SICAF ()
- 2. pelo BANCO (..)

.....(.....),dede 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.2 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013 ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/_, cujo objeto é a **contratação** de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2023/013**, cujo objeto é a **contratação** de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
 - (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2023.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013**ANEXO X****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/___

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATADA; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2023.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013 ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/013, **cupo** objeto a **contratação** de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (UF), ** de ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/013, **cujo** objeto a **contratação** de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**_-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *** (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 8.538, de 07.10.2015, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações.

***** (UF), ** de ***** de 2023.

assinatura do (a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/013, **cujº** objeto a **contratação** de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-** , abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (UF), ***** de 202*.

assinatura do(a) declarante

Observação: se for o caso, assinalar com um “X” a ressalva.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO XIV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

"CONTRATO PARA EXECUTAR DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA ***."**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.**.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração GEPAC, datada de 27.04.2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2023/013**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2023, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações dos serviços constantes nos ANEXOS I e II do P.E.2023/013, deverão ser cumpridas rigorosamente. Qualquer alteração, se necessária, deverá ser de comum acordo com a Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos itens que constam locação, o material será apenas alugado para o CONTRATANTE, assim deverá ser instalado e desinstalado logo após o evento e retirado do local pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos itens que constam fornecimento, todo o material utilizado deverá ser entregue para o fiscal do CONTRATANTE, após a desinstalação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos itens que se referem a guarda provisória, a CONTRATADA ficará responsável pela conservação do item até a reinstalação. Caso haja algum dano na retirada, transporte, guarda e reinstalação, a CONTRATADA deverá fazer os reparos arcando com o devido ônus.

PARÁGRAFO QUINTO - A calçada não poderá ser totalmente obstruída por materiais utilizados no serviço, assim como de entulhos gerados diariamente, e que deverão ser retirados do local pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar todas as cópias dos documentos exigidos pela Fiscalização, a saber:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços objeto deste Contrato;
- b) Recibo de pagamento da taxa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA);
- c) Recibo de pagamento da taxa do Corpo de Bombeiros Militar (CBM);
- d) Recibo de pagamento da taxa da Prefeitura Municipal de Belém (PMB).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar um Engenheiro ou Arquiteto responsável pelos serviços, o qual deverá comparecer ao CONTRATANTE quando solicitado. Também deverá manter um Encarregado Geral no local sempre que os serviços estiverem sendo executados.

CLÁUSULA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá colocar, obrigatoriamente, a placa de obra com as informações da CONTRATADA e do objeto deste Contrato, desde o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A área dos serviços deverá ser sinalizada com fita zebra durante todo o período de montagem e desmontagem da plataforma.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os elementos metálicos de identificação visual da fachada do CONTRATANTE: um Totem Metálico; duas Bandeiras Metálicas, uma na fachada frontal (Av. Presidente Vargas) e outra na lateral (Rua Carlos Gomes); uma Placa Horizontal e três Mastros de Bandeiras, deverão ser desinstalados, retirados, revitalizados, pintados, adesivados e guardados pela CONTRATADA em local seguro e de sua responsabilidade.

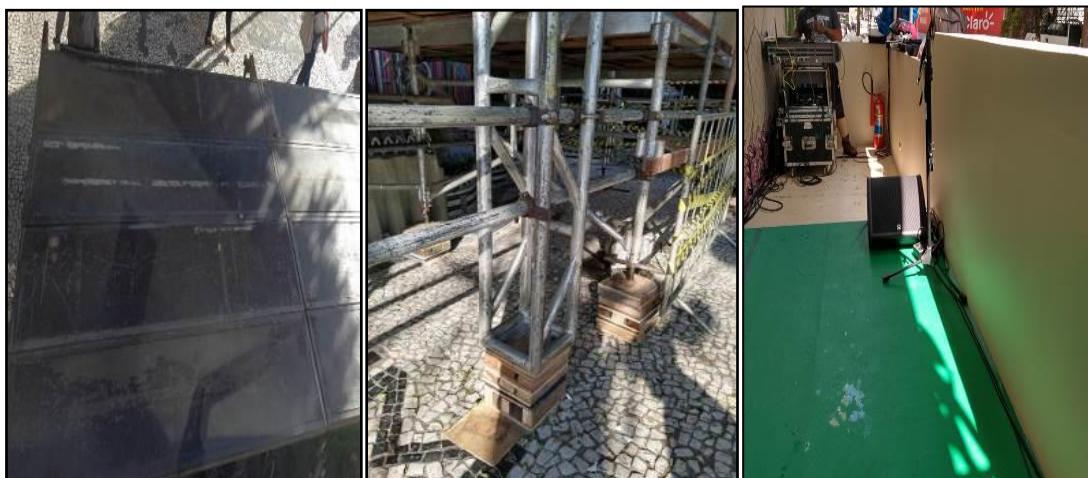
PARÁGRAFO QUARTO - Antes do transporte, esses elementos deverão ser fotografados e protegidos para evitar quebras. Caso ocorra algum dano a algum desses objetos, o ônus e a responsabilidade do reparo ficará por conta da CONTRATADA.

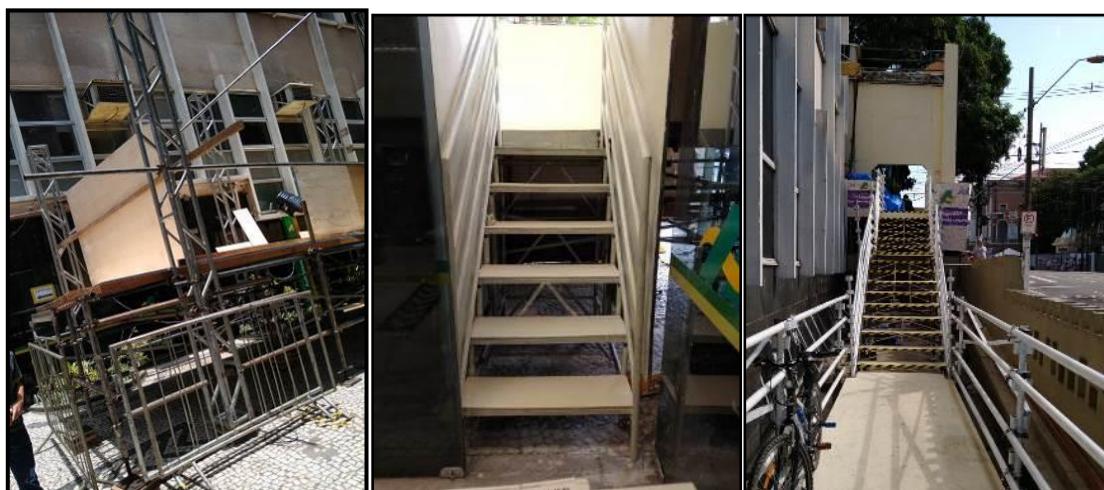
PARÁGRAFO QUINTO - Esses elementos deverão ser revitalizados com serviços de serralheria onde houver necessidade. Após, pintar nas cores padrão: Verde Ref. Pantone 355 C C100 M0 Y91 K6 Websafe 009933; Amarelo Ref. Pantone 123 C C0 M30 Y94 K0 Websafe FFCC00. Depois da pintura, fazer a adesivagem conforme projeto anexo fornecido pela Engenharia.



CLÁUSULA QUINTA - PLATAFORMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A plataforma, com capacidade para 100 (cem) pessoas, deverá ser tipo tablado em madeira para armação de palco em local aberto, na fachada do CONTRATANTE, em estrutura metálica com piso em compensado estruturado, guarda-corpo metálico revestido em compensado, escadas de acesso interno e externo, conforme projeto anexo. A escada interna ficará dentro da área reservada ao camarim e a externa (saída de emergência), deverá ser instalada na lateral do CONTRATANTE servindo de “âncora” para o palco. As duas deverão ter guarda-corpo.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda a área do palco deverá ser fechada com painéis de compensado de 10 mm. O fechamento abrange a frente e as laterais internas e externas, inclusive nos fundos do palco e guarda-corpo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser montado na frente do palco, em local definido pela Fiscalização, um praticável em ferro tubular e painel de compensado nas seguintes dimensões: 2,00 metros de largura e de comprimento e 2,50 metros de altura.



PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer as placas de sinalização contra incêndio e pânico. Essas placas deverão ser entregues para a Fiscalização e, posteriormente, instaladas pelos bombeiros civis nos devidos locais. São 28 (vinte e oito) placas, a saber:

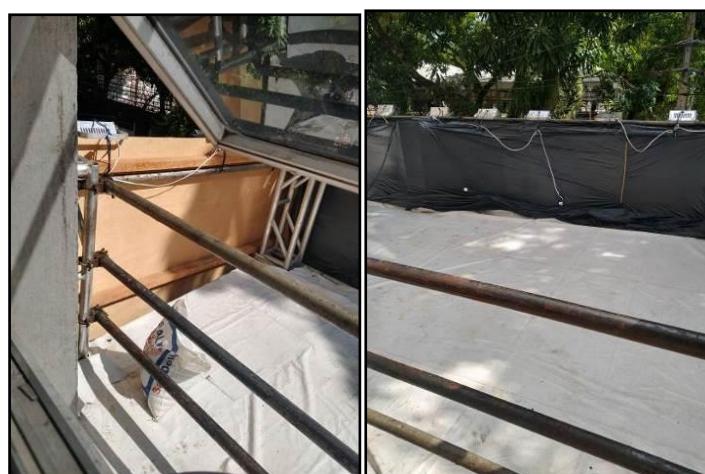
Especificação	Quantidade	Código	Modelo
Extintor de Incêndio	05	23	 CO2
Saída de Emergência Lado Esquerdo	02	12	
Saída de Emergência Lado Direito	03	13	
Escada de Emergência Lado Esquerdo	01	16	
Escada de Emergência Lado Direito	03	16	
Saída de Emergência	04	17	
Sentido da Rota de Saída	10	28	

CLÁUSULA SEXTA - COBERTURA E PISO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cobertura será em estrutura metálica composta de tesouras treliçadas, terças, tirantes para sua sustentação e demais peças necessárias para a estabilidade do palco. Deverá, ainda, suportar o peso da iluminação e de caixas de som.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O teto deverá ser revestido em Lona Plástica na parte superior (acima) da cobertura do palco para conter a água da chuva. A lona deverá cobrir todo o piso e subir em todas as laterais formando uma “piscina” para que a água não caia pelas fendas para dentro do palco.



CLÁUSULA SÉTIMA - PINTURA E EMASSAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes da pintura, fazer o emassamento dos painéis de compensado, nas fendas entre as peças de madeira, nas emendas e em todas as áreas que precisarem de correções.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o emassamento, fazer a pintura de todos os painéis de compensado com tinta a base de Poliacetato de Vinila (PVA), deixando a área pronta para receber a adesivagem.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As ferragens aparentes de toda a plataforma, inclusive guarda-corpo e escadas também deverão ser pintadas com a mesma tinta dos painéis (secagem rápida).



CLÁUSULA OITAVA - CAMARIM

PARÁGRAFO ÚNICO - A área destinada ao camarim, será fechada com painéis de octanorm e deverá conter uma porta com maçaneta. A Fiscalização indicará a data e local desse fechamento.



CLÁUSULA NONA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação elétrica deverá suportar toda a iluminação do palco e parte da arquibancada, montada em frente ao palco pela prefeitura. Além dessa iluminação, a energia deverá ser suficiente para alimentar a máquina lançadora de pétalas e os equipamentos de som.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser instalada uma Haste de Cobre de Aterramento de 5/8" x 3,00 m, inclusive grampo de Terra Duplo com Parafuso Tipo U (GTDU).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fornecerá, ainda, para o sistema de aterramento, cabo em cobre nú de 50 mm².

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá ser feito o Aterramento de todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de energia elétrica, tais como: estrutura de arquibancadas, suportes metálicos de equipamentos de sonorização e iluminação, grades, portas metálicas e demais estruturas, com cabo 10 mm² derivado da malha de aterramento, conector compressão e parafuso autobrocante.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA contratada deverá fazer medição do sistema de aterramento com uso de termômetro digital tipo alicate e entregar o relatório técnico pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - A estrutura elétrica abrange, ainda, fornecimento, instalação e desinstalação dos pontos de TV com cabo coaxial RG-59 e conectores respectivos, malha de 90%, caixa de embutir cor branca e canaleta de Policloreto de Vinil (PVC) branca de 50 x 20 mm. Inclusive antena indoor. A distância média do ponto de conexão na antena até a TV é de 60 (sessenta) metros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecimento, instalação e desinstalação de Circuito Elétrico Monofásico com 5 (cinco) pontos de iluminação composto de lâmpadas LED, bulbo A60 de 20 W, bocal E27, cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm² (F/N/T), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de 1P-20 A, devidamente identificado. Considerar a distância média de 50 (cincoenta) metros entre os pontos de iluminação que serão executados e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfilados existentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Fornecimento, instalação e desinstalação de Circuito Elétrico com 5 (cinco) pontos de tomadas 2P+T, 10 A, 250 V, sobrepor, 4x2", cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm² (F/N/T), devidamente identificado com etiqueta adesiva impressa com rotuladora térmica. Considerar a distância média de 50 (cincoenta) metros entre as tomadas e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfilados existentes.

PARÁGRAFO NONO - Fornecimento e instalação de luminárias de emergência com 30 leds, 127 V, 60 Hz. Incluir os adaptadores tipo plugue fêmea (2P) de tomada de 10 A. Essas luminárias deverão ser alimentadas pelos circuitos instalados.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Deverá ser instalado Protetor de Cabo de Alta Tensão (cor laranja) com dimensões mínimas de 1,50 (um inteiro e cinco décimos) metros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e desinstalar um Quadro de distribuição de energia, tipo mala de montagem, 800x600x200 mm, com placa de montagem, incluindo barramento principal trifásico mais neutro e terra de 200 A e barramentos transversais trifásicos de 150 A (2 conjuntos), de 100 A (1 conjunto) e de 40 A (3 conjuntos). Todos os barramentos deverão ser protegidos por tubo termocontrátil nas cores Amarelo, Vermelho e Branco.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Deverão ser fornecidos e instalados os seguintes disjuntores:

- termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 150 A, 25 kA;
- termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 100 A, 25 kA;

- c) termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 80 A, 25 kA;
- d) termomagnético monofásico tipo minidisjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar de 20 A, 3 kA;
- e) termomagnético bifásico tipo minidisjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar de 20 A, 3 kA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Fornecimento e instalação de conjunto de plug macho e fêmea 10 A/250 V 2P+T.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Fornecimento e instalação de cabo paralelo 2#2,5 mm², 750 V.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE fornecerá um poste metálico tubular em ferro galvanizado de 4" e 4 metros de comprimento para recebimento do padrão de entrada trifásico de 100 A. Esse poste é de propriedade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar e desinstalar e devolver ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Acompanhamento com solicitação de vistoria e ligação provisória junto a concessionária de energia local, para o padrão de entrada em baixa tensão trifásico com disjuntor de 100 A, que alimentará a arquibancada do lado da Praça da República. Nesse caso, a responsabilidade do CONTRATANTE será apenas assinar os documentos necessários que serão devidamente preenchidos pela CONTRATADA. Esta será a responsável pelos demais trâmites e acompanhamento até que seja efetuada a ligação do padrão. O pagamento da taxa provisória de utilização do ramal será efetuado pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os elementos de identificação visual contidos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta acima deverão ser reinstalados em seus devidos locais. Caso algum elemento sofra danos durante os transportes ou guarda, a CONTRATADA deverá fazer os devidos reparos antes da reinstalação. O ônus de reparo, se houver, será por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVERSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao final da montagem da plataforma, o palco e entorno deverão ficar limpos. Todo entulho gerado deverá ser retirado e levado do local pela CONTRATADA. O mesmo procedimento deverá ser executado aquando da desmontagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na segunda-feira, imediatamente após o domingo do Círio, a CONTRATADA deverá iniciar a desmontagem da plataforma e do praticável. A área entorno deverá ser sinalizada com fita zebrada até a conclusão da desmontagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos que foram fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser desinstalados e entregues para a Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer dano causado a terceiros, deverá ser reparado de imediato pela CONTRATADA não repassando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, como quebra: de vidros, dos brises, de portas e acessórios, de reboco; deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem repasse de ônus para o CONTRATANTE, antes de apresentar os documentos para o devido pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2023, conforme as condições e especificações técnicas de materiais e serviços previsto no Anexo I e II deste Edital.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLATAFORMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços de montagem e desmontagem do palco será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data informada na Ordem de Serviços expedida pela Gerência Executiva de Engenharia (GEREN). Qualquer atraso no início dos serviços, será passível de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A finalização da montagem do palco e de toda a Infraestrutura Elétrica será, impreterivelmente sempre 5 dias antes do evento, quando o Banco iniciará o processo de adesivagem e decoração do palco.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A desmontagem do palco e a retirada dos materiais poderá ser iniciada a partir do fim do evento no domingo do Círio ou na segunda feira seguinte, observando o horário acordado entre as partes .

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para execução dos serviços somente poderá ser alterado por determinação da CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será concedida pela CONTRATANTE qualquer diliação de prazo para execução da montagem em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A Contratada obrigar-se-á, nesse caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações, os quais poderão ser fornecidos pela Matriz do CONTRATANTE, GEREN, sobreloja, Bloco A, Av. Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA, Tel. (091) - 4008-3121.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ELEMENTOS METÁLICOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser feita em 2 (dois) dias a desinstalação, retirada e transporte dos elementos de identificação visual. Esse serviço deverá ser feito antes do início da montagem da plataforma, de acordo com o item 5.2.1 do ANEXO I, deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ADICIONAIS)

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidas pela CONTRATANTE, a Contratada só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada da Fiscalização dentro dos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os horários de execução dos serviços deverão ser acordados com a GEREN-COPEN antecipadamente, onde a CONTRATADA vencedora deverá apresentar seu planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENSAIOS E PROVAS

PARÁGRAFO ÚNICO - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessários submetidos à verificação, ensaios e provas para fim aconselháveis, a cargo da Contratada. Para tal poderão ser utilizados sacos areia com 200 kg/m², sobre o piso da plataforma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente por:

- a) reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados;
- b) uso indevido de marcas e patentes; e,
- c) danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer patrimônio do CONTRATANTE, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução do serviço, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura haja, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, poderá, inclusive, interromper o andamento do serviço e/ou bloquear o pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

- a) prestar socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento dos serviços será feito por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN/COPEN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos e, será realizado da seguinte forma:

- I) Provisoriamente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
- II) Definitivamente, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a realização por parte da Contratada de todas as vistorias dos requisitos de qualidade, funcionamento e compatibilidade com as especificações descritas no Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Concluídos os serviços deverá a Contratada comunicar ao CONTRATANTE tal fato para que se proceda ao Recebimento Provisório nos termos Lei 13.303/2016. Será então lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE, obrigatoriamente presente neste ato, e pelo representante legal da Contratada. As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ato do Recebimento Provisório subentenderá a execução efetiva e total de todos os serviços constituintes do objeto contratado, e ensejará a medição final do Contrato, não sendo, portanto, admitida a execução parcial ou inexecução de qualquer serviço nesse ato.

PARÁGRAFO QUARTO - A constatação de serviços com execução parcial ou a ser executado implicará na aplicação das sanções contratuais, bem como no ressarcimento ao CONTRATANTE das despesas decorrentes de um novo procedimento. E mais, implicará em desconto no pagamento da medição final, ou seja, só serão pagos os itens executados.

PARÁGRAFO QUINTO - O Recebimento Definitivo ocorrerá nos termos da Lei 13.303/2016 imediatamente após a Contratada ter procedida a integral correção das imperfeições observadas no ato do Recebimento Provisório, a saber:

- a) atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados; e,
- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa prevista neste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e serviços empregados serão garantidos pela Contratada pelo prazo irredutível de 1 (um) mês, a contar da data de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa Contratada providenciará por sua conta e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais e a reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, responderá, inclusive, pelos danos inerentes a essa substituição e/ou reparação, ainda que tenha sido emitido o Termo de Recebimento.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O valor total dos serviços ora contratado é de R\$ **.***, ** (*****), conforme carta-proposta da **CONTRATADA** datada de **.**.2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido nesta Cláusula é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente mantida junto ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança, utilizando-se para tal os dias 5 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fornecedores que não mantenham conta-corrente no CONTRATANTE, os pagamentos deverão ser efetuados pelas seguintes modalidades:

- a) Ficha de Compensação;
- b) Documento de Ordem de Crédito (DOC);
- c) Transferência Eletrônica Disponível (TED);
- d) Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), pode ser liquidada no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A medição será realizada ao término dos serviços, mediante declarada sua conclusão pela Contratada, expedindo-se Boletim respectivo que deverá ser atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A empresa Contratada providenciará por sua conta e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais e a reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, responderá, inclusive, pelos danos inerentes a essa substituição e/ou reparação, ainda que tenha sido emitido o Termo de Recebimento.

- a) Os materiais e serviços empregados serão garantidos pela Contratada pelo prazo irreduzível de 1 (um) mês, a contar da data de início dos serviços.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica Orçamentária: 81.3591 – Despesas de Conservação, Reparos e Adaptações-Imóveis com INSS PJ.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Recebida a Ordem de Serviço a Contratada atenderá a todos os itens da especificação técnica e deverá iniciar a execução do Contrato dentro dos prazos

estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/013 e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Executar a retirada e a reinstalação dos elementos metálicos de identificação visual.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecer as estruturas metálicas e montar o palco, o praticável e o camarim nas dimensões e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Executar a instalação da infraestrutura elétrica nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Contrato

PARAGRAFO QUARTO - Providenciar a aprovação da estabilidade das estruturas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, assim como o pagamento das taxas/despesas referentes a essa aprovação.

PARAGRAFO QUINTO - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016.

PARAGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

PARAGRAFO SÉTIMO - Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o CONTRATANTE Deverá, ainda, manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

PARÁGRAFO OITAVO - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO NONO - Manter, durante a vigência do contrato, que deverá ser de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos a partir de sua assinatura, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Indicar um Preposto que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) as anotações de responsabilidade técnica (ART's) referente à execução e à Fiscalização, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Apresentar à Fiscalização as ART's de execução dos serviços, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Apresentar atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes e/ou similares, no ato da habilitação de documentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Apresentar, obrigatoriamente, a planilha de composição de custos referente ao serviço objeto deste Contrato no ato da habilitação de documentos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da Contratada tenha acesso às dependências do CONTRATANTE, onde o palco e camarim serão instalados, testados, ou até mesmo substituídos ou reparados, se for o caso, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

PARAGRAFO QUARTO - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no contrato, após a entrega dos documentos pertinentes e comprovada a prestação dos serviços de forma adequada.

PARAGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante do CONTRATANTE, especificamente designado pela GEREN/COPEN, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.

PARAGRAFO SEXTO - Informar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais combinações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/013 e seus Anexos, aplicar as seguintes penalidades previstas nas Leis nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, são elas:

I) Advertência, nas ocorrências abaixo:

- a) casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais; e/ou,
- b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

- II)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.
- III)** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por atraso no cumprimento das obrigações assumidas (inclusive entrega de documentos solicitados e início dos serviços), aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da ocorrência até a data da regularização, observado o limite de 30 (trinta) dias. A cobrança dessa multa será em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso
- IV)** O atraso superior a 1 (um) dia que exceder a data prevista em Contrato para a finalização dos serviços poderá ensejar, a partir do 2º (segundo) dia, a rescisão do Contrato firmado, ficando a CONTRATADA sujeita a multa a que se refere o inciso II do Parágrafo Primeiro acima
- V)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas estabelecidas na Lei nº 13.303/2016

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato provocada pela Contratada implicará de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO - Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte Contratada, o valor das multas será descontado da fatura mensal devida ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo Sexto acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e nos casos previstos na Lei 13.303/2016, e alterações posteriores; e,
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Amigavelmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer, quando a Contratada:

- a) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão do contrato, por culpa da contratada o Banco aplicará a multa prevista no Parágrafo Vigésima Oitava, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANCO, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - COGEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro ou uma comissão designada pela COPEN, que deverá atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presença da Fiscalização da Contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN/COPEN, rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer elementos do palco que não estejam de acordo com as exigências das especificações ou do projeto, bem como determinar prazo de 1 (um) dia para a substituição dos que eventualmente não atendam às especificações.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XV**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
- II) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades

e programas do **CONTRATANTE**;

- III) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA- Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

PARÁGRAFO QUARTO - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

PARÁGRAFO QUINTO - Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e

obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2023

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF

2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013
ANEXO XV
MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco ao Tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratada.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade Empresarial ou da execução.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratada.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Banco.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade Empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Planejamento tributário	Contratada.
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão - de - obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	Banco.
Risco Tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Retenção de pagamento.	Contratada.
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Verificar se os funcionários constam na GFIP da empresa.	Contratada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013

ANEXO XVI

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a)** Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b)** Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c)** Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato (GEPAC)	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/013**ANEXO XVII****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Eu, [NOME DO FUNCIONÁRIO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro como funcionário da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, de minhas funções. Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intransferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- e) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- g) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).
- h) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;

- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

Belém, _____ de _____ de 2023

[NOME DO FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO]